



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONVÊNIO Nº 311/2018

GECONT/CONTRAT

Cv. 311/2018

*Silvanes Marciel Mendes*  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 168.560  
22.8.2018

### TERMO DE CONVÊNIO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG.**

Os signatários do presente termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225, Centro, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, representado por seu Prefeito, Sr. SILVÉRIO RODRIGUES FELIX, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão-Repasse pelo MUNICÍPIO ao TRIBUNAL, de estagiários fornecidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEEMG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Elói Mendes/MG, mediante cessão de estagiários do **MUNICÍPIO**, proporcionando aos estudantes do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEEMG, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

1.1 A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do

MUNICÍPIO.

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**2.1.** Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

#### **3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:**

**3.1.1.** Oferecer oportunidade de aprendizagem aos estudantes, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da Comarca.

**3.1.2.** Promover o treinamento dos estagiários que forem colocados à disposição da Comarca.

**3.1.3.** Determinar os setores em que atuarão os estagiários, observadas as condições de obterem experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

**3.1.4.** Controlar a frequência dos estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

**3.1.5.** Acompanhar o cumprimento da jornada de atividades de estágio e redução da carga horária, nos termos das alterações introduzidas pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do Tribunal.

**3.1.6.** Informar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, os estagiários façam jus, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 47.256/2017.

**3.1.6.1.** No caso de gozo do recesso, informar ao Município, que os estagiários cedidos efetivamente estiveram afastados das atividades junto à Comarca, durante o período previamente estabelecido para a concessão do recesso.

**3.1.7** Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso o estagiário cedido se desligue das atividades vinculadas ao TRIBUNAL.

**3.1.8.** Gerir, conforme critérios de conveniência e oportunidade, o quantitativo de estagiários colocados à disposição da Comarca por meio deste Termo.

### **3.2. Do MUNICÍPIO:**

**3.2.1.** Colocar à disposição, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, **06 (seis)** estagiários oriundos do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEEMG, para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do fórum da comarca, sem prejuízo das atividades discentes.

**3.2.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro de vida dos estagiários, bolsa de estágio, auxílio transporte e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.

**3.2.2.1.** Deverá ficar especificado na apólice de seguro que esta garante o estágio prestado ao Juízo da Comarca.

**3.2.3.** Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiário cedido.

**3.2.4.** Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com os estagiários cedidos pela Faculdade a fim de obrigá-los a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como guardar sigilo das informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades no TRIBUNAL.

**3.2.5.** Proporcionar o recesso a que porventura os estagiários façam jus, bem como obrigar-se às formalidades legais necessárias à sua efetivação, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 47.256/2017.

**3.2.6.** Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.

**3.2.7.** Repassar ao TRIBUNAL as seguintes informações fornecida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**3.2.7.1.** Atestado de matrícula, frequência regular e a média de aproveitamento dos estudantes, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso;

**3.2.7.2.** Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto;

**3.2.7.3.** Comunicação de trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de estagiário para outro estabelecimento de ensino.

**3.2.8.** Responsabilizar-se por todas as demais exigências das leis de estágio.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de ELÓI MENDES/MG, o qual poderá designar formalmente servidor efetivo a quem incumbirá à fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de recursos próprios do Município ou conforme especificado entre este e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecedora dos estagiários.

5.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e os partícipes.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de **23.08.2018**.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito.

### DA REGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao seu art. 116, bem como à Lei Federal nº 11.788/2008, e à Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº. 47.256/2017, assim como pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do Tribunal e alterações posteriores.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário eletrônico”).

9.1. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

ADRIANA CALADO PAULINO

Juiz Diretor do Foro

**PELO MUNICÍPIO**

SILVÉRIO RODRIGUES FELIX

Prefeito

**PLANO DE TRABALHO**

Este instrumento integra o **Cv. nº 311/2018**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de convênio entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** e o **Município de Elói mendes/MG**.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de **Elói Mendes/MG**, mediante cessão de estagiários do **MUNICÍPIO**, proporcionado aos estudantes universitários do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEEMG**, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nas Faculdades, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

## **2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL**

**2.1.** Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de Elói Mendes/MG.

**2.2.** Promover o treinamento dos estagiários à disposição do Fórum da Comarca.

## **3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO**

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, **06 (seis)** estagiários com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

## **4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A previsão da execução da cooperação objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Convênio.

## **5 - CUSTOS DA PROPOSTA**

As despesas com a execução do Convênio correrão por conta do MUNICÍPIO, ou nas condições especificadas entre este e a Instituição de Ensino fornecedora do estagiário, isento o TRIBUNAL de toda e qualquer despesa.

## **6 - CONCLUSÃO**

O plano de trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL**

**ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**

Juíza Auxiliar da Presidência

ADRIANA CALADO PAULINO

Juiz Diretor do Foro

PELO MUNICÍPIO

SILVÉRIO RODRIGUES FELIX

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calado Paulino, Juiz Diretor do Foro**, em 22/08/2018, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvério Rodrigues Felix, Prefeito Municipal**, em 22/08/2018, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1073448** e o código CRC **FBEFA015**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO Nº 1º - CONVÊNIO Nº 311/2018

GECONT/CONTRAT

Cv. 311/2018

### 1º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG**.

Os signatários do presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001 13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ RICARDO PEREIRA, acordam em alterar as Cláusulas Primeira, Terceira e o Plano de Trabalho do Convênio firmado em **22.08.2018**, que tem como objeto a mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de ELÓI MENDES/MG, mediante cessão de estagiários do **MUNICÍPIO**, proporcionando aos estudantes do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEEMG**, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteram-se o *caput* Cláusula Primeira, bem como o item 1 do Plano de Trabalho deste Convênio, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de ELÓI MENDES/MG, mediante cessão de estagiários de graduação e pós-graduação do **MUNICÍPIO**, selecionados pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEEMG**, proporcionando aos estudantes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas."*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Inclui-se o subitem 3.2.9 e alteram-se os subitens 3.1.8 e 3.2.1 da Cláusula Terceira, bem como o item 3 do Plano de Trabalho deste Convênio, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Constituem obrigações:*

**3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:**

**3.1.1 a 3.1.7 (...)**

**3.1.8.** *Acompanhar o recebimento da declaração prevista no subitem 3.2.9. da Cláusula Terceira deste Convênio.*

**3.2. Do MUNICÍPIO:**

**3.2.1.** *Colocar à disposição, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, 07 (sete) estagiários, sendo 06 (seis) de graduação e 01 (um) de pós-graduação selecionados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEEMG, para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do fórum da comarca, sem prejuízo das atividades discentes.*

**3.2.2 a 3.2.8 (...)**

**3.2.9.** *Repassar, ao Juiz Diretor do Foro da Comarca, a declaração emitida pelo estagiário de que não exerce a advocacia em cumprimento, por analogia, ao art. 8º - A da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013."*

**"PLANO DE TRABALHO (...)**

**1 a 2.2 (...)**

**3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO**

*Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca de ELÓI MENDES, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, 07 (sete) estagiários, sendo 06 (seis) de graduação e 01 (um) de pós-graduação, com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido."*

E, por estarem de acordo, assinam as partes este Instrumento eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data da última assinatura.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL**

**ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO**

Juíza Auxiliar da Presidência

**ADRIANA CALADO PAULINO**

Juíza Diretora do Foro

**PELO MUNICÍPIO**

**JOSÉ RICARDO PEREIRA**

Prefeito

ESC - rgf



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pereira, Prefeito Municipal**, em 14/03/2019, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 14/03/2019, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calado Paulino, Juiz Diretor do Foro**, em 15/03/2019, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1932034** e o código CRC **DAD550E7**.

- CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda.

- Valor Global: R\$8.079.228,00 (oito milhões setenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais)

Abre-se o prazo recursal.

### GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro  
15.03.2019

Contrato – Extrato

CT. 071/2019 de 15.03.2019 - SEI 0110599-42.2018.8.13.0000 - Objeto: Cessão de uso gratuita de um veículo, marca VW, modelo Gol Special, 02 portas, 05 lugares, Motor 1.000, 4 cilindros, gasolina, 55,0 HP Potência Bruta, Cor Branco Geada, ano de fabricação e modelo 2000/2000, Código de Renavan 737712031, placa nº HMM-5224, chassi nº. 9BWCA15X4YP101413, destinado a atender às necessidades exclusivas de serviço da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG.– Vigência: 18.03.2019 a 17.03.2024. - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Contrato

Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda - 18ªTA de 14.03.2019 ao Ct. 461/2015 (9051345) de 26.11.2015 – Processo 1632/2015 - SEI 0009658-50.2019.8.13.0000- Objeto: Reajuste contratual. – Vigência: 14.03.2019 a 28.11.2019 – Valor do Termo: R\$ 23.287,49, sendo R\$10.582,28 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2050.3.3.90.92.02 ou outra que vier a ser consignada para este fim, R\$12.705,21 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2050.3.3.90.37.02 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Apostilamento - Contrato

André Lavorato Aguiar e Tatyana Araújo de Oliveira – 3º Termo de Apostilamento de 15.03.2019 ao Ct. 628/2012 (9046516) de 01.02.2013 – Processo 620/2013 - SEI 0000762-18.2019.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual. - Valor do Termo: R\$ 2.198,40 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

Convênio - (Extrato)

Município de Rio Paranaíba/MG. - Cv. 067/2019 de 14.03.2019 – SEI 0020184-60.2019.8.13.0555- Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Rio Paranaíba/MG, mediante a cessão de estagiário de Pós-Graduação do Município, proporcionando ao estudante da Borges e Gattás Empreendimentos Educacionais Ltda. ME, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na instituição de ensino – Vigência: 14.03.2019 a 13.03.2024. - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Guarda-Mor/MG. - Cv. 037/2019 de 15.03.2019 – SEI 0142067-24.2018.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Vazante/MG, mediante cessão de servidor municipal efetivo.– Vigência: 06.05.2019 a 05.05.2020. - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio (Extrato)

Município de Elói Mendes/MG. – 1ªTA de 15.03.2019 ao Cv. 311/2018 de 22.08.2018 – SEI 0114267-89.2018.8.13.0236 - Objeto: Alteração de Cláusula e de item no Plano de Trabalho e acréscimo de 01 estagiário, passando o total de cedidos para 07. – Vigência: 15.05.2019 a 22.08.2023 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. – 1ªTA de 15.03.2019 ao Cv. 053/2018 de 16.03.2018 – SEI 0111986-92.2018.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 16.03.2019 a 15.03.2023 - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

### GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva  
15.03.2019

Aviso

Licitação: 034/2019

Processo SIAD: 145/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional (Auxiliares da Fiscalização), a serem executados nas dependências do TRIBUNAL de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.